



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA**, vem a público, através desta nota, esclarecer os fatos referentes à votação eletrônica dos membros do Conselho Tutelar de Itapicuru, ocorrida neste domingo, dia 6 de outubro de 2019, no Colégio João Carlos Tourinho Dantas, em Itapicuru/BA:

- 1) O CMDCA solicitou a disponibilidade das urnas eletrônicas ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia-TRE/BA para votação ao Conselho Tutelar, através do Ofício nº 21/2019/CMDCA, protocolado no dia **02/05/2019**;
- 2) A quantidade de urnas eletrônicas que podem ser disponibilizadas para votação é decidida **ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELA JUSTIÇA ELEITORAL**, conforme art. 3º. da Portaria nº 154/2019 do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia;
- 3) A Justiça Eleitoral, através da 081ª Zona Eleitoral, disponibilizou APENAS 04 (urnas) eletrônicas para o município de Itapicuru/BA, 04 (quatro) para o município de Olindina e 03 (três) para o município de Crisópolis/BA, utilizando como parâmetro o art. 7º da Portaria nº 154/2019 do TRE/BA que prevê até 5.000 eleitores por urna:

Art. 7º A quantidade de eleitores alocados em cada seção eleitoral deverá obedecer ao limite máximo de 5.000 eleitores, observando-se o seguinte:

I - Nos municípios com mais de 200 mil eleitores e que tenham mais de um Conselho Tutelar, cada urna será integrada por eleitores agrupados por Prefeitura-bairro, onde houver, ou por bairros e, em seguida, por ordem alfabética.

II - Nos demais municípios, o agrupamento de eleitores por urna se dará apenas por ordem alfabética.

- 4) O CMDCA lamenta profundamente a pequena quantidade de urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, mas como não foi possível um acordo para aumentar este número, o Conselho se desdobrou com as 4 (quatro) urnas que foram colocadas à sua disposição. Sendo que 10 (dez) era a quantidade mínima pretendida por este Conselho.
- 5) O CMDCA e a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL compreendem e compartilham da mesma indignação dos eleitores que enfrentaram longas filas, tumultos e confusões nos locais de votação, já que as urnas foram parametrizadas para receber até 5.000 eleitores em cada seção, separados apenas por ordem alfabética, sendo que eleitores com nomes iniciados na letra "J" foram divididos em duas urnas, o que levou a confusões inomináveis.
- 6) É importante ressaltar que Itapicuru não foi o único município que enfrentou problemas de superlotação de filas e confusão na hora da votação, causados pela pequena quantidade de urnas eletrônicas. Os municípios de Olindina/BA e Crisópolis/BA, que fazem parte desta mesma zona eleitoral, também registraram os mesmos problemas, tendo estendido suas votações até



MUNICÍPIO DE ITAPICURU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

à noite, e muitos eleitores desistiram de votar por conta das filas agigantadas.

- 7) O CMDCA apresentará um relatório à Justiça Eleitoral e ao Ministério Público, relatando os fatos e os problemas causados pela baixa quantidade de urnas disponibilizadas, esperando que em ocasiões futuras a Justiça Eleitoral seja convencida do caos que se forma ao se colocar 5.000 eleitores por urna. A posição deste Conselho é que a Justiça Eleitoral se sensibilize com os eleitores dos municípios e ceda mais urnas para outras votações como esta.
- 8) Eleitores que não regularizaram seus títulos eleitorais até 06/06/2019 **NÃO** foram cadastrados urnas eletrônicas da Justiça Eleitoral. A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL registrou casos de eleitores que se declararam em dia com sua situação eleitoral até a data de 06/06/2019, mas suas inscrições não constavam nas urnas eletrônicas ou cadernos de votação. Alguns eleitores não foram identificados no caderno de votação, mas como estavam registrados no sistema das urnas eletrônicas, foram liberados para votar.
- 9) As denúncias registradas no dia da votação serão remetidas ao Ministério Público que adotará as devidas providências.
- 10) A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL divulgará, na íntegra, a ata geral da votação e a ata de apuração das urnas eletrônicas, assinada por todos os candidatos.
- 11) Os recursos contra o resultado PARCIAL poderão ser apresentados em até 02 (dois) dias após a proclamação do resultado, conforme Edital de publicação do Resultado Parcial.
- 12) O CMDCA agradece aos mesários convocados e aos eleitores que se ofereceram como mesários adicionais para ajudar a aliviar as filas no dia da votação.
- 13) O CMDCA está à disposição para sanar dúvidas e promover os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sede do CMDCA, Itapicuru-BA, 7 de outubro de 2019.

SÍLVIA CRUZ DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA